



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.870/2023

Ruiz
**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA O
DIA DOS ATLETAS VETERANOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Aquidauana o “**DIA DOS ATLETAS
VETERANOS**”, a ser celebrado anualmente, na semana em que se comemora o dia do
aniversário de emancipação política desta Municipalidade.

Parágrafo único - Nesta data, será realizada uma partida de futebol comemorativa, com
apoio do Executivo Municipal, no aporte de recursos financeiros para a realização do
evento.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente competições
de todas as modalidades esportivas da categoria Máster, cuja finalidade é a integração
efetiva dos Atletas Veteranos Aquidauanenses, no fomento a prática esportiva e prospecção
institucional do Município em âmbito Municipal.

Art. 3.º - A data comemorativa de que trata a presente lei, passa a fazer parte do Calendário
de Eventos do Município, e, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo
Municipal.

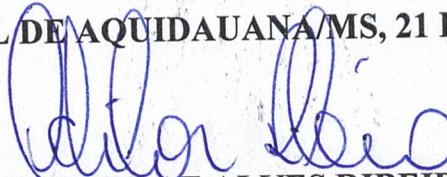


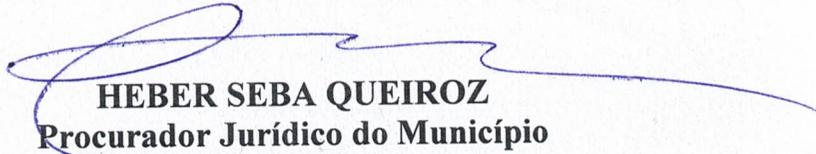
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município